LEI Nº 3.413, de 02 de maio de 2022.

Publicado no mural da PMJN em 02/05/2022

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.128/2001, que *"dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de João Neiva-ES".*

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº 1.128/2001 passa a vigorar da seguinte forma:

> ***"Art. 8º*** *- Compete à Secretária Administrativa:*
> *I – redigir, protocolar, receber e enviar as correspondências da Câmara;*
> *II – auxiliar na organização do arquivo de processos e documentos da Câmara;*
> *III – zelar pela guarda de materiais, móveis e equipamentos da Câmara;*
> *IV - secretariar os trabalhos nas sessões;*
> *V - realizar serviços externos necessários ao funcionamento da Câmara;*
> *VI – auxiliar na recepção ao público;*
> *VII - organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;*
> *VIII – agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros;*
> *IX – recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades;*
> *X – auxiliar nas atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores;*
> *XI – auxiliar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia;*
> *XII – executar serviços de áudio nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres;*
> *XIII – operar mesa de áudio durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade;*
> *XIV – manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som da Câmara;*
> *XV – auxiliar nas instalações e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes;*
> *XVI – auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem;*
> *XVII – realizar outras tarefas correlatas ao cargo, por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior."*

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.128/2001, que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes das alterações da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage efeitos a 01/01/2022 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 02 de maio de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

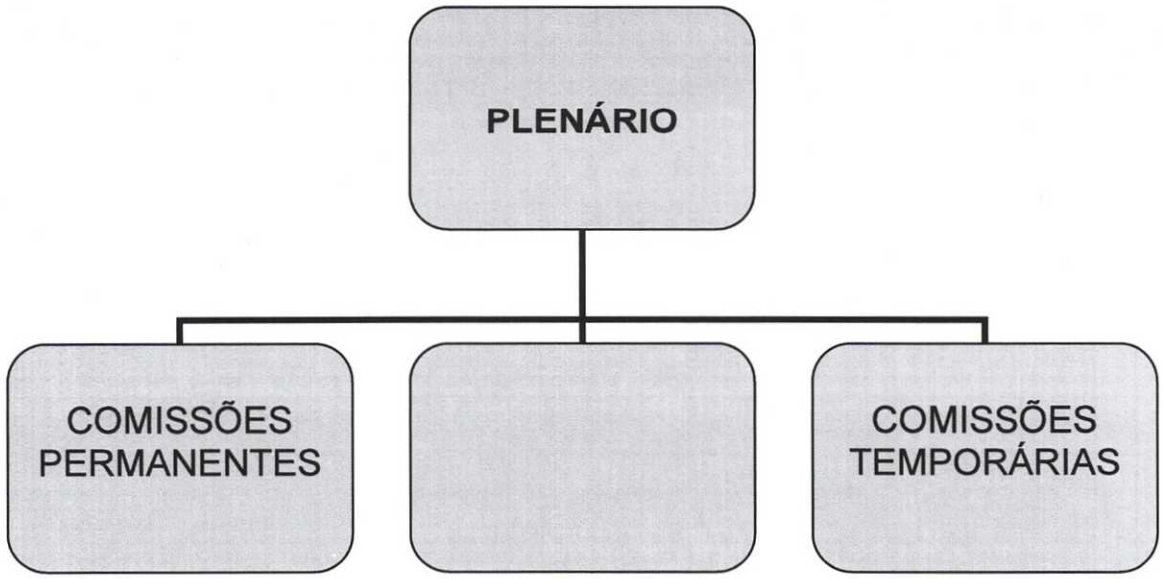
Registrado e publicado, em 02 de maio de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR
Secretária Administrativa	01	CC-II	R$ 2.037,60


PLENÁRIO
COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÕES TEMPORÁRIAS


MESA DIRETORA
SECRETARIA
ASSESSORIA JURÍDICA
CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO